

## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARVÃO**

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

## **COVID-19**



### **1. Enquadramento**

#### **1.1 O que é o Corona Vírus – Covid-19**

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

#### **1.2 Principais Sintomas**

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

#### **1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação**

O período de incubação ainda se encontra sob investigação.

A COVID-19 transmite-se por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados.

Esta doença transmite-se através de gotículas libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infetar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.



## 2. Plano de Contingência

### 2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de um membro da comunidade escolar (MCE) pode causar na entidade

O sector que é imprescindível ao normal funcionamento da escola é o refeitório.

Os sectores passíveis de encerramento/desativação que não implicam o encerramento dos estabelecimentos escolares são os serviços administrativos, biblioteca, gabinetes, bar, reprografia, papelaria e espaços desportivos.

### 2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de MCE

**Área ou sala de isolamento na escola sede** – Instalação sanitária masculina no 1.º piso – o seu acesso deverá ser pela escadaria junto à entrada principal.

**Área ou sala de isolamento na escola polo** – Sala 1 – pelo corredor de acesso à mesma.

#### Estabelecimento de procedimentos específicos

O elemento da Comunidade Escolar que apresenta sintomas ou alguém que detete outro elemento com sintomas:

- Informa a direção;
  - dirige-se para a área de isolamento;
  - a direção contacta o elemento que apresenta sintomas e, no caso de ser aluno, contacta também o respetivo Encarregado de Educação, alertando a situação, assegurando a assistência necessária ao mesmo;
  - Contacta-se o SNS 24 – 808 24 24 24
  - No caso de se tratar de um aluno, deverá ser a Direção a realizar o contacto telefónico. Se for outro MCE, será ele próprio a estabelecer o contacto;
- De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível

### Responsabilidades

Qualquer MCE que apresente sintomas ou que detete outro elemento com sintomas, reporta a situação à direção do agrupamento.

### **Disponibilização de equipamentos e produtos**

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizada em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, área de “isolamento” da escola, entradas principais), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do elemento da comunidade escolar com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos elementos que prestam assistência ao MCE com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que

existe um Caso confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

– Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

#### Informação e formação à Comunidade Escolar

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os MCE.
- Esclarecer os MCE, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- In(formar) os MCE quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola.

#### Diligências a efetuar na presença de MCE suspeito de infeção por Covid-19

- Acionar o Plano de Contingência da escola para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

### **3. Procedimentos num caso suspeito**

Qualquer MCE com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique outro MCE com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Direção (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

A Direção deve contactar, de imediato, esse elemento pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do MCE) a Direção assegura que seja prestada, a assistência adequada ao MCE

até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança, superior a 1 metro, do doente.

O(s) elemento(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao MCE com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24). No caso de alunos esse contacto deverá ser feito por um elemento da direção, informando sempre o Encarregado de Educação.

Este membro deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o MCE deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o elemento doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa-o:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do MCE. O MCE informa a escola da não validação.
  - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O MCE doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

- O acesso dos outros MCE à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos elementos designados para prestar assistência);
- A Direção colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O Direção informa os restantes MCE da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste elemento doente com outro(s) MCE. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da escola.

#### **4. Procedimentos perante um caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa a Direção do agrupamento dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da escola;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

- A Direção deve:
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local (incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo doente);

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

## 5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um MCE que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”, é definido como:

- MCE do mesmo estabelecimento do Caso;
- MCE que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- MCE que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- MCE que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

– Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

<b>Vigilância de contactos próximos</b>	
<b>“alto risco de exposição”</b>	<b>“baixo risco de exposição”</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li><li>– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>– Restringir o contacto social ao indispensável;</li><li>– Evitar viajar;</li><li>– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>– Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.</li></ul>

**De referir que:**

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio MCE, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o MCE estiver na escola, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 4;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Portagem, 6 de março de 2020

O Diretor

José Maria Pires Gonçalves